



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2449, DE 16 DE MARÇO DE 2021**

Altera as alíneas 'a', 'b' e 'c' do inciso I do artigo 1º e as alíneas 'a' e 'b' do inciso I do artigo 2º Lei Municipal nº 2.416/2020

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas obrigações legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Altera as alíneas 'a', 'b' e 'c' do inciso I do artigo 1º que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - As parcelas terão os seguintes vencimentos:

- 1ª Parcela - vencimento em 15.06.2021
- 2ª Parcela - vencimento em 15.07.2021
- 3ª Parcela - vencimento em 15.08.2021

Art. 2º - Altera as alíneas 'a' e 'b' do inciso I do artigo 2º que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – As parcelas terão os seguintes vencimentos:

- 1ª Parcela - vencimento em 16.06.2021
- 2ª Parcela - vencimento em 15.07.2021

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registrado e Publicado

Em 16/03/2021

Carlos Henrique Bourscheid

Matrícula nº 628

Secretário Municipal da Administração

JEFFERSON SCHUSTER BORN  
Prefeito Municipal